



Actuary, Risk and
Insurance Management

**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2022
PLANO PREVIDENCIÁRIO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
QUIXADÁ
NTA nº 2023.000987.1
QUIXADÁ – CE**

Túlio Pinheiro Carvalho MIBA nº 1626

Versão nº 1

**DATA BASE
31 de dezembro de 2021**

SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS.....	5
LISTA DE QUADROS	7
LISTA DE GRÁFICOS	8
1. INTRODUÇÃO	9
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	10
3. BASE CADASTRAL	10
3.1 Situação da Base Cadastral	10
3.2 Estatísticas.....	12
3.2.1 Ativos.....	12
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas	16
3.2.3 Inativos.....	16
3.2.4 Pensionistas.....	17
4. PLANO DE BENEFÍCIOS.....	17
4.1 Aposentadoria por Incapacidade permanente para o trabalho	18
4.2 Aposentadoria Compulsória.....	18
4.3 Aposentadoria Voluntária	18
4.4 Aposentadoria Especial.....	21
4.5 Pensão por Morte	23
5. HIPÓTESES ATUARIAIS.....	24
5.1 Hipóteses Financeiras	24
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais.....	25
5.1.2 Taxa de Inflação Futura	25
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais	25
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano	25
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo.....	25
5.1.6 Compensação Previdenciária	26

5.2 Hipóteses Biométricas	27
5.2.1 Novos Entrantes.....	27
5.2.2 Tábuas Biométricas.....	27
5.3 Outras Hipóteses	27
5.3.1 Rotatividade	27
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas	28
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo	28
5.3.4 Despesas Administrativas	28
6. REGIME FINANCEIRO	28
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO.....	29
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	30
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos.....	30
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	30
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	30
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder	30
8.5. Ativo Líquido do Plano.....	31
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber	31
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar	31
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras.....	32
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar	32
8.9.1 Limite de Déficit Atuarial.....	32
8.10. Resultado Atuarial	33
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial	33
8.11. Plano de Custeio	33
8.11.1 Contribuições Correntes	33
8.11.2 Contribuições Normais	34
8.11.3 Custo Suplementar	35
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições.....	36

8.12. Projeções Atuariais	36
8.13. Conclusões	36



LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

Anexo 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Anexo 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Anexo 7

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 8

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Anexo 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio: deverá ser apresentado o resultado da demonstração da sustentabilidade do plano de custeio do RPPS.

Anexo 10

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01. Inconsistência Cadastral. pág.11

QUADRO 02. Evolução dos Resultado Atuarial.....pág.33

QUADRO 03. Percentual das Contribuições Normais.....pág.34

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81

Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838

www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

7



Actuary, Risk and
Insurance Management

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.12
GRÁFICO 02. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.13
GRÁFICO 03. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.13
GRÁFICO 04. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.14
GRÁFICO 05. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.14
GRÁFICO 06. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.15
GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO.....	pág.15
GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....	pág.16

1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de QUIXADÁ, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2021, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de QUIXADÁ, localizado no estado do CE.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 1.467/2022, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de QUIXADÁ – CE, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional n.º. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional n.º. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional n.º. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional n.º. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);
- Lei n.º. 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei n.º. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;
- Portaria MF n.º. 1.467, de 22 de junho de 2022 e alterações posteriores; e
- Legislação do Ente Federativo.

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/12/2021.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

- 1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;
- 2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;
- 3) Estado Civil – para o grupo de ativos;
- 4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;
- 5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;
- 6) Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e
- 7) Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 01. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R\$ 5.309.293,83 (cinco milhões trezentos e nove mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

Atualmente estão vinculados ao RPPS de QUIXADÁ – CE 2237 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 1388 servidoras representam 62,05% do total, enquanto os homens totalizam 849 servidores, representando assim 37,95% desse universo total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

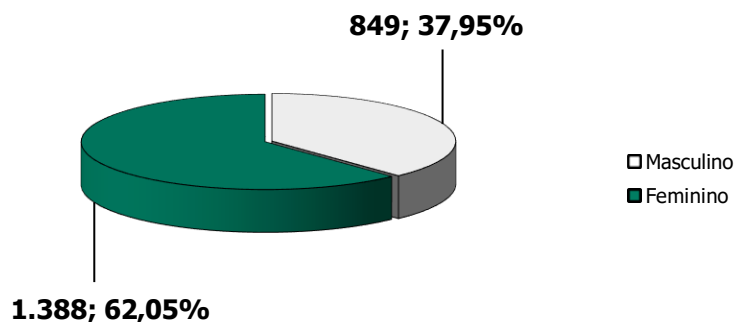


GRÁFICO 01. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 44,9, enquanto entre as mulheres a média é de 46,6, sendo aproximadamente 3,79% maior que a dos homens.

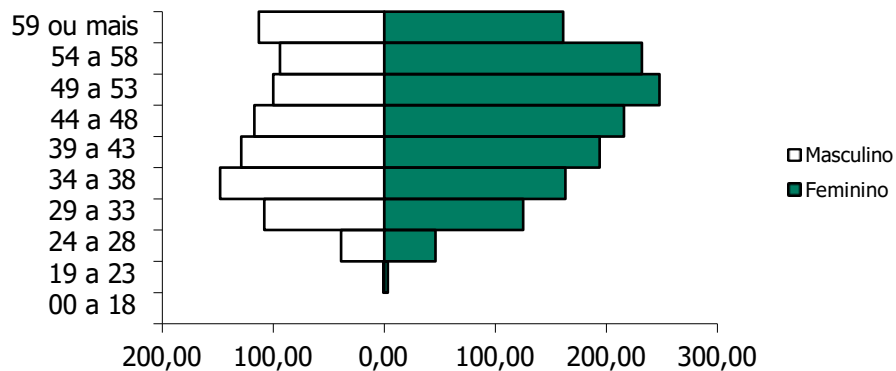


GRÁFICO 02. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detêm direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

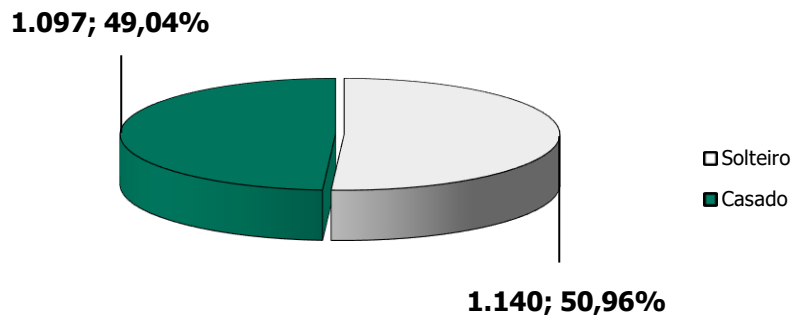


GRÁFICO 03. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 1140 servidores solteiros, representando 50,96% do total, enquanto têm-se 1097 servidores casados, representando assim 49,04% do total.

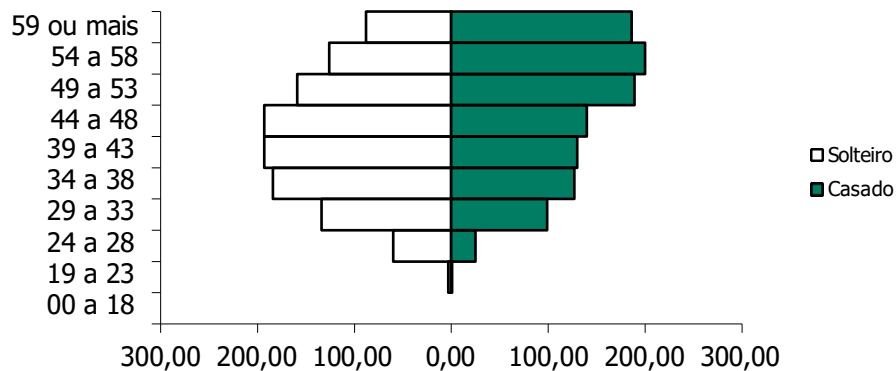


GRÁFICO 04. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 43,8 anos, enquanto entre os casados é de 48,2.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quão cedo os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

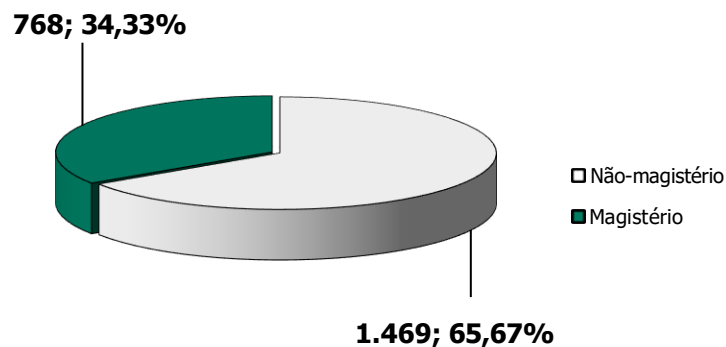


GRÁFICO 05. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

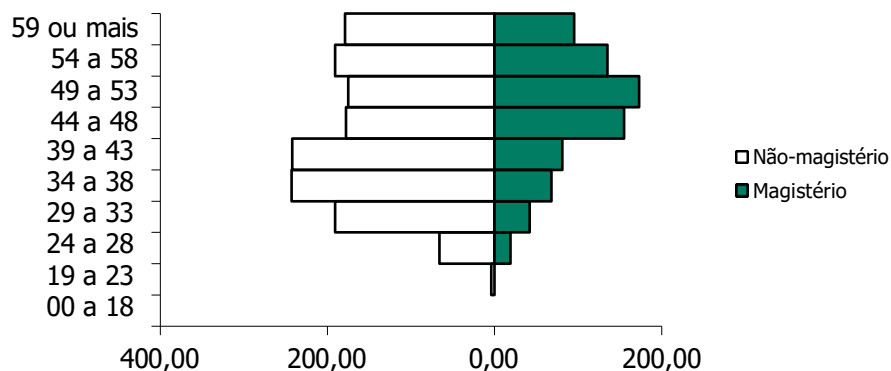


GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 768 indivíduos, representando 34,33% do total, enquanto 65,67% do total são Não-magistério, isto é, 1469 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 8,52%: 48,4 contra 44,6 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Observa-se que 22,13% destes recebem até 1 salário-mínimo, 61,69% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 13,28% entre 3 e 5 salários-mínimos, 2,32% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0,58% acima de 10 salários-mínimos.

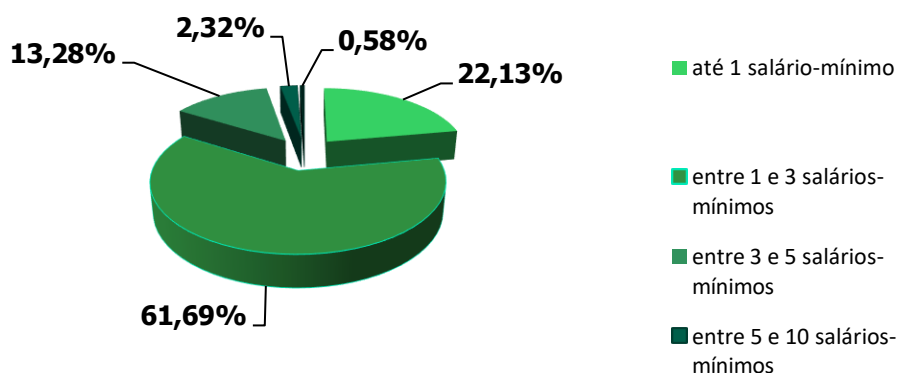


GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

59 ou mais
54 a 58
49 a 53
44 a 48



O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 18,1 anos, enquanto para as mulheres este tempo é de 12,6 anos.

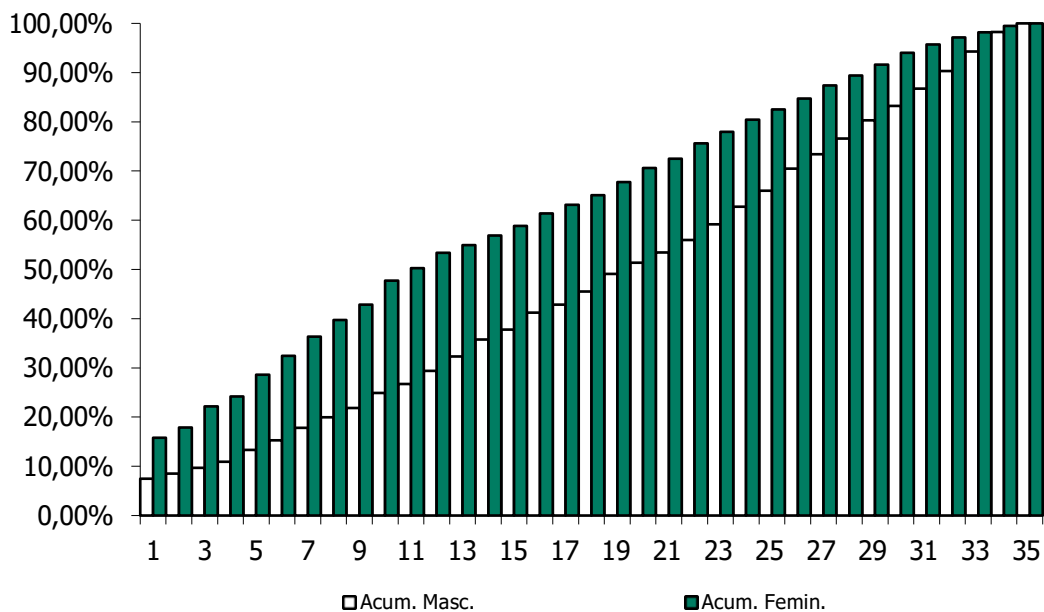


GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

As informações, referente aos dependentes, que foram repassadas continham a quantidade de dependentes e o ano de nascimento do dependente mais jovem e a matrícula do servidor de cada dependente.

3.2.3 Inativos

O RPPS de QUIXADÁ possuía, na data base desta avaliação atuarial, 639 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 1.897.547,34 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 2.969,56 (dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 69,2 anos

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de QUIXADÁ possuía, na data base desta avaliação atuarial, 147 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 244.761,61 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.665,04 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). A idade média destes segurados é de 67,8 anos.

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de QUIXADÁ, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido – BD" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido – BD":

1. Quanto aos segurados:

- a) Aposentadoria por Incapacidade permanente para o trabalho;
- b) Aposentadoria Compulsória;
- c) Aposentadoria Voluntária; e
- d) Aposentadoria Especial.

2. Quanto aos dependentes:

- a) Pensão por Morte.

4.1 Aposentadoria por Incapacidade permanente para o trabalho

É o benefício a que tem direito o segurado, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo, a cada cinco anos, para verificar a continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

4.3 Aposentadoria Voluntária

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e
- II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

Regras de Transição

Regra por Pontos

O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social de Quixadá, até a data de entrada em vigor da Lei

Complementar Municipal Nº 25/2022, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem.
- II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;
- IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; e
- V - Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem.

A partir de 1º de janeiro de 2025, a idade mínima a que se refere o inciso I será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem. A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

Para o titular do cargo de professor, os requisitos de idade e de tempo de contribuição a que se referem os incisos I e II serão reduzidos em 5 (cinco) anos e o somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, será equivalente a:

- I - 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem;
- II - A partir de janeiro de 2023, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
- III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 10 de janeiro de 2025, não havendo mais acréscimos nas referidas idades.

Regra com Pedágio de 100,00%

O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor da Lei Complementar Municipal Nº 25/2022, poderá aposentar-se voluntariamente, ainda, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
- IV - Período adicional correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor da Lei Complementar Municipal Nº 25/2022, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Para o professor serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

Regra com Pedágio – 50,00%

O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor da Lei Complementar Municipal Nº 25/2022, poderá aposentar-se voluntariamente, ainda, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;
- II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; e
V - Período adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que na data de entrada em vigor desta lei complementar, faltaria para completar o tempo previsto no Inciso II, para o servidor que contar com 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem.

Para o professor serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

Regra por Idade e Tempo de Contribuição

O segurado de que trata o Art. 20 da Lei Complementar Municipal Nº 2.103/2002 e o Inciso I do §7º do art. 201 da Constituição Federal, filiado ao Regime Próprio de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Lei Complementar Municipal Nº 25/2022, poderá aposentar-se quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
- II - 10 (dez) anos de contribuição; e
- III - 05 (cinco) anos no cargo em que se dará aposentadoria;
- IV - A partir de 1º de janeiro de 2023, a idade de 60 (sessenta) anos da mulher, prevista no inciso I, será acrescida em 6 (seis) meses a cada ano, até atingir 62 (sessenta e dois) anos de idade.
- V - A partir de 1º de janeiro de 2023, o tempo de contribuição, previsto no inciso II, será acrescido de 1 (um) ano até atingir 15 (quinze) anos

4.4 Aposentadoria Especial

O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 25/2022, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos

químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, e os profissionais que percebem adicional de risco, risco de dano à integridade física e/ou estado de necessidade poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
- II - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;
- III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
- IV - Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

É assegurada a concessão de aposentadoria da pessoa com deficiência, observadas as seguintes condições:

- I - aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
- II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
- III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou
- IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

- II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;
- III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
- IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, em que for concedida a aposentadoria.

4.5 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte concedida será equivalente a uma cota familiar de 50,00% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100,00% (cem por cento).

As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100,00% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco). Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

- I - 100,00% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
- II - uma cota familiar de 50,00% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100,00% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: Hipóteses Financeiras, Hipóteses Biométricas e Outras Hipóteses.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. Taxa de Juros Atuariais;
2. Taxa de Inflação Futura;
3. Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;
4. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;
5. Crescimento do Salário-Mínimo; e
6. Compensação Previdenciária.

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. Novos Entrantes; e
2. Tábuas Biométricas.

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. Rotatividade;
2. Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;
3. Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e
4. Despesas Administrativas.

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 4,79% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 0,00% a.a.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste de 1,00% a.a., para os servidores aposentados na carreira de magistério e de 0,00% para os demais servidores.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será preservado a valor real.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

“Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira.”

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de QUIXADÁ terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de QUIXADÁ, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 8,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

- 1) Sobrevivência de válidos: IBGE-2019;
- 2) Mortalidade de válidos: IBGE-2019;
- 3) Sobrevivência de inválidos: IBGE-2019;
- 4) Mortalidade de inválidos: IBGE-2019;
- 5) Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2019; e
- 6) Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

- I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;
- II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 1.467, de 22/06/2022.

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,00% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de QUIXADÁ é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de “funding” acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos benefícios ofertados pelo RPPS.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no “Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989”, onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;
- Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.
- Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;
- Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;
- Custo Normal será individual ou agregado; e
- Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.

O método adotado na avaliação do RPPS de QUIXADÁ possui os seguintes predicados, a saber:

- Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;
- Idade individual de entrada;
- Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;
- Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e
- Grupo fechado.

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de QUIXADÁ - CE, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

O RPPS não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos, por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do RPPS de QUIXADÁ.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R\$ 317.613.516,08 (trezentos e dezessete milhões seiscentos e treze mil e quinhentos e dezesseis reais e oito centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R\$ 562.683.569,53 (quinhentos e sessenta e dois milhões seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 344.920.206,43 (trezentos e quarenta e quatro milhões novecentos e vinte mil e duzentos e seis reais e quarenta e três centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos

Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R\$ 285.490.428,49 (duzentos e oitenta e cinco milhões quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R\$ 1.241.083,42 (um milhão duzentos e quarenta e um mil e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). Sua Composição é totalmente em aplicações e conta corrente.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R\$ 67.686.855,22 (sessenta e sete milhões seiscentos e oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 182.199.595,47 (cento e oitenta e dois milhões cento e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$ 82.424.192,98 (oitenta e dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 99.775.402,49 (noventa e nove milhões setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e nove centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 1.467/2022 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no Art. 43º do Anexo VI.

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Portaria;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.9.1 Limite de Déficit Atuarial

O valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo plano de amortização, em caso aplicação das fórmulas de cálculo Duração do Passivo (DP) ou Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas do RPPS (SVM), terá um desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA). Para aplicação do LDA o município deve seguir o disposto no Art. 43º do Anexo VI da Portaria MPAS 1.467/2022.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um déficit da ordem de R\$ 567.193.460,98 (quinhentos e sessenta e sete milhões cento e noventa e três mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo, e estimou-se um déficit de R\$ 629.169.551,50 (seiscentos e vinte e nove milhões cento e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), desconsiderando o plano de amortização vigente à época do cálculo.

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 66 da Portaria MPAS 1.467/2022, de 02 de junho de 2022.

QUADRO 02. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial		
Dez/21	Dez/20	Dez/19
-R\$ 567.193.460,98	-R\$ 640.934.557,17	SEM DRAA

A melhora do resultado deve-se, principalmente, à implementação da reforma previdenciária conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019.

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o valor equivalente a 4 (quatro) salários-mínimos vigentes;

- 16,00% (dezesseis por cento) para o ente federativo; e
- Alíquota extraordinária conforme tabela a seguir:

Ano	C.S.
2023	7,50%
2024	7,50%
2025	7,50%
2026	7,50%
2027	7,50%
2028	7,50%
2029	7,50%
2030	7,50%
2031	7,50%
2032	7,50%
2033	7,50%
2034	7,50%
2035	7,50%
2036	7,50%
2037	7,50%
2038	7,50%
2039	7,50%
2040	7,50%
2041	7,50%
2042	7,50%
2043	7,50%

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 20,87% (vinte vírgula oitenta e sete por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas. O quadro a seguir mostra as alíquotas necessárias calculadas em função do benefício a ser financiado.

QUADRO 03. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	16,63%
Aposentadoria por Invalidez	1,71%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,23%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	1,30%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
TOTAL	20,87%

35

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81

Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE

Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838

www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br



Actuary, Risk and
Insurance Management

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 22,87% (vinte e dois vírgula oitenta e sete por cento). Em virtude da mudança imposta pela Emenda Constitucional nº 103/19, a alíquota do servidor público não pode ser inferior à alíquota do servidor da União, sendo de 14,00% (quatorze por cento). Portanto, caberia ao ente uma alíquota normal de 8,87% (oito vírgula oitenta e sete por cento). Como a atual alíquota normal do ente não pode ser inferior a alíquota do servidor, sugere-se sua manutenção em 16,00% (dezesseis por cento).

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o “custo normal” do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

O presente RPPS, muito embora tenha apresentado um déficit atuarial na ordem de R\$ 567.193.460,98 (quinhentos e sessenta e sete milhões cento e noventa e três mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo, e um déficit de R\$ 629.169.551,50 (seiscentos e vinte e nove milhões cento e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), desconsiderando o plano de amortização vigente à época do cálculo, encontrar-se-á amortizado ao se considerar a instituição em lei do plano de custeio suplementar indicado nesta avaliação, obtendo assim a condição de equilíbrio financeiro e atuarial.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Actuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

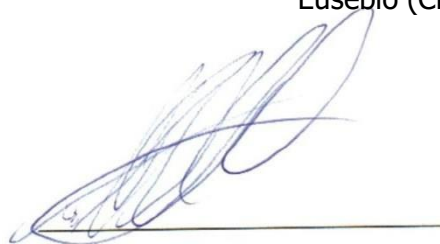
De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o valor equivalente a 4 (quatro) salários-mínimos vigentes;
- 16,00% (dezesseis por cento) para o ente federativo; e
- Alíquota extraordinária conforme tabela abaixo:

Ano	C.S.	D.P.	S.V.M.
2022	17,81%	13,88%	15,03%
2023	36,40%	28,37%	30,71%

2024	54,92%	42,81%	46,34%
2025	84,67%	72,37%	89,41%
2026	82,70%	70,53%	86,89%
2027	80,74%	68,70%	84,39%
2028	78,80%	66,90%	81,92%
2029	76,89%	65,11%	79,48%
2030	74,99%	63,34%	77,06%
2031	73,11%	61,59%	74,66%
2032	71,25%	59,85%	72,29%
2033	69,41%	58,14%	69,94%
2034	67,58%	56,44%	67,62%
2035	65,78%	54,75%	65,31%
2036	63,99%	53,08%	63,03%
2037	62,22%	51,43%	60,78%
2038	60,47%	49,80%	58,54%
2039	58,73%	48,18%	56,33%
2040	57,01%	46,58%	54,14%
2041	55,31%	44,99%	51,97%
2042	53,63%	43,42%	49,82%
2043	51,96%	41,87%	47,69%
2044	50,31%	40,33%	45,59%
2045	48,67%	38,80%	
2046	47,06%	37,29%	
2047	45,45%	35,80%	
2048	43,87%	34,32%	
2049	42,29%	32,85%	
2050	40,74%		
2051	39,20%		
2052	37,67%		
2053	36,16%		
2054	34,67%		
2055	33,19%		
2056	31,72%		

Eusébio (CE), 21 de novembro de 2023.



Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81

Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE

Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838

www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

- 1. Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2. Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3. Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4. Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5. Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados

ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos

parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com

base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado,

com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e

calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS							
Ativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	2237					2.237	100,00%
<i>Feminino</i>	1388					1.388	62,05%
<i>Masculino</i>	849					849	37,95%
Idade	2237	23,00	45,94	8,93	74,00	102.770,00	100,00%
<i>Feminino</i>	1388	23,00	46,60	8,50	74,00	64.683,00	62,94%
<i>Masculino</i>	849	23,00	44,86	9,46	74,00	38.087,00	37,06%
Remuneração	2237	1.100,00	2.373,40	1.228,53	26.800,00	5.309.293,83	100,00%
<i>Feminino</i>	1388	1.100,00	2.525,88	1.247,83	16.800,00	3.505.917,74	66,03%
<i>Masculino</i>	849	1.100,00	2.124,12	1.083,29	26.800,00	1.803.376,09	33,97%
Anos até aposentar-se	2237	0,00	15,53	9,82	42,00	71.957,00	100,00%
<i>Feminino</i>	1388	0,00	13,09	9,25	39,00	18.172,00	25,25%
<i>Masculino</i>	849	0,00	19,51	9,57	42,00	16.563,00	23,02%
Idade de aposentadoria	2237	51,00	61,47	3,05	74,00	137.505,00	100,00%
<i>Feminino</i>	1388	51,00	59,69	2,84	74,00	82.855,00	60,26%
<i>Masculino</i>	849	55,00	64,46	1,51	74,00	54.650,00	39,74%
Idade de admissão	2237	12,00	32,17	6,95	64,00	71.957,00	100,00%
<i>Feminino</i>	1388	12,00	32,06	7,11	63,00	44.501,00	61,84%
<i>Masculino</i>	849	12,00	32,34	6,68	64,00	27.456,00	38,16%
Idade de início da vida laboral	2237	12,00	32,17	6,95	64,00	71.957,00	100,00%
<i>Feminino</i>	1388	12,00	24,19	1,29	25,00	33.576,00	46,66%
<i>Masculino</i>	849	12,00	24,38	1,03	25,00	20.700,00	28,77%
Ativos / Carreira							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	2237					2.237,00	100,00%
<i>Magistério</i>	768					768,00	34,33%
<i>Não-Magistério</i>	1469					1.469,00	65,67%
Idade	2237	23,00	45,94	8,93	74,00	102.770,00	100,00%
<i>Magistério</i>	768	26,00	48,42	7,37	74,00	37.187,00	36,18%
<i>Não-Magistério</i>	1469	23,00	44,64	9,37	74,00	65.583,00	63,82%

Remuneração	2237	1.100,00	2.373,40	1.228,53	26.800,00	5.309.293,83	100,00%
Magistério	768	1.770,82	3.786,34	953,89	16.756,09	2.907.906,51	54,77%
Não-Magistério	1469	1.100,00	1.634,71	500,17	26.800,00	2.401.387,32	45,23%
Anos até aposentar-se	2237	0,00	15,53	9,82	42,00	34.735,00	100,00%
Magistério	768	0,00	9,23	7,14	33,00	7.089,00	20,41%
Não-Magistério	1469	0,00	18,82	9,44	42,00	27.646,00	79,59%
Idade de aposentadoria	2237	51,00	61,47	3,05	74,00	137.505,00	100,00%
Magistério	768	51,00	57,65	2,30	74,00	44.276,00	32,20%
Não-Magistério	1469	60,00	63,46	1,86	74,00	93.229,00	67,80%
Idade de admissão	2237	12,00	32,17	6,95	64,00	71.957,00	100,00%
Magistério	768	14,00	32,66	6,91	64,00	25.084,00	34,86%
Não-Magistério	1469	12,00	31,91	6,95	63,00	46.873,00	65,14%
Idade de início da vida laboral	2237	12,00	24,26	1,19	25,00	54.276,00	100,00%
Magistério	768	14,00	24,36	1,07	25,00	18.705,00	34,46%
Não-Magistério	1469	12,00	24,21	1,25	25,00	35.571,00	65,54%
Inativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	785					785,00	100,00%
Feminino	644					644,00	82,04%
Masculino	141					141,00	17,96%
Idade	785	7,00	68,93	8,76	97,00	54.176,00	100,00%
Feminino	644	7,00	68,19	8,25	97,00	43.913,00	81,06%
Masculino	141	9,00	72,27	9,92	94,00	10.263,00	18,94%
Remuneração	785	1.100,00	2.725,58	1.932,41	15.740,15	2.142.308,95	100,00%
Feminino	644	1.100,00	2.950,97	2.127,79	15.740,15	1.900.423,47	88,71%
Masculino	141	1.100,00	1.703,42	750,01	8.007,65	241.885,48	11,29%
Idade de concessão	785	1,00	38,85	13,43	86,00	30.540,00	100,00%
Feminino	644	1,00	36,85	12,28	86,00	23.734,00	77,71%
Masculino	141	3,00	47,93	15,22	86,00	6.806,00	22,29%
Inativos / Benefícios							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	786	-	-	-	-	786,00	100,00%
Aposentadoria	639	-	-	-	-	639,00	81,30%
Aposentadoria por Invalidez	0	-	-	-	-	0,00	0,00%
Pensão	147	-	-	-	-	147,00	18,70%

Idade	786	7,00	68,93	8,76	97,00	54.176,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	639	38,00	69,18	7,86	0,00	44.208,00	81,60%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<i>Pensão</i>	147	7,00	67,81	13,05	97,00	9.968,00	18,40%
Remuneração	786	1.100,00	2.725,58	1.932,41	15.740,15	2.142.308,95	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	639	1.100,00	2.969,56	2.102,19	0,00	1.897.547,34	88,57%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<i>Pensão</i>	147	1.100,00	1.665,04	833,37	10.079,71	244.761,61	11,43%
Idade de concessão	786	1,00	38,85	13,43	86,00	30.540,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	639	13,00	34,78	10,40	0,00	22.226,00	72,78%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<i>Pensão</i>	147	1,00	56,56	13,54	86,00	8.314,00	27,22%

ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2021.

2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$ 568.434.544,40
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 285.490.428,49
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 317.613.516,08
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-R\$ 9.092.668,74
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-R\$ 358.249,19
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-R\$ 22.672.169,66
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 344.920.206,43
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 562.683.569,53
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-R\$ 82.424.192,98
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-R\$ 90.324.484,56
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-R\$ 45.014.685,56
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-R\$ 61.976.090,52
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-R\$ 61.976.090,52
2.2.7.2.1.06.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00

ANEXO 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

2.2.7.2.1.00.00	615.804.089,77	568.434.544,40	521.064.999,03	473.695.453,67	426.325.908,30	378.956.362,93	331.586.817,57	284.217.272,20	236.847.726,83	189.478.181,47	142.108.636,10	0,00
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	285.727.253,68	285.964.275,33	286.201.493,59	286.438.908,64	286.676.520,63	286.914.329,73	287.152.336,11	287.390.539,91	287.628.941,32	287.867.540,49	288.106.337,59	288.345.332,77
2.2.7.2.1.03.01	317.876.988,60	318.140.679,67	318.404.589,49	318.668.718,24	318.933.066,08	319.197.633,22	319.462.419,82	319.727.426,08	319.992.652,16	320.258.098,26	320.523.764,56	320.789.651,24
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	-9.100.211,46	-9.107.760,43	-9.115.315,66	-9.122.877,16	-9.130.444,94	-9.138.018,99	-9.145.599,33	-9.153.185,95	-9.160.778,86	-9.168.378,08	-9.175.983,60	-9.183.595,43
2.2.7.2.1.03.04	-358.546,37	-358.843,80	-359.141,47	-359.439,40	-359.737,56	-360.035,98	-360.334,64	-360.633,55	-360.932,71	-361.232,12	-361.531,78	-361.831,68
2.2.7.2.1.03.05	-22.690.977,09	-22.709.800,12	-22.728.638,76	-22.747.493,04	-22.766.362,95	-22.785.248,51	-22.804.149,75	-22.823.066,66	-22.841.999,26	-22.860.947,57	-22.879.911,60	-22.898.891,36
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	345.206.330,89	345.492.692,70	345.779.292,05	346.066.129,16	346.353.204,20	346.640.517,38	346.928.068,90	347.215.858,96	347.503.887,75	347.792.155,47	348.080.662,32	348.369.408,49
2.2.7.2.1.04.01	563.150.337,00	563.617.491,67	564.085.033,86	564.552.963,89	565.021.282,09	565.489.988,78	565.959.084,28	566.428.568,91	566.898.443,00	567.368.706,87	567.839.360,83	568.310.405,23
2.2.7.2.1.04.02	-82.492.566,99	-82.560.997,72	-82.629.485,21	-82.698.029,52	-82.766.630,69	-82.835.288,76	-82.904.003,79	-82.972.775,82	-83.041.604,90	-83.110.491,08	-83.179.434,40	-83.248.434,91
2.2.7.2.1.04.03	-90.399.412,16	-90.474.401,92	-90.549.453,89	-90.624.568,11	-90.699.744,64	-90.774.983,54	-90.850.284,85	-90.925.648,62	-91.001.074,91	-91.076.563,77	-91.152.115,25	-91.227.729,41
2.2.7.2.1.04.04	-45.052.026,96	-45.089.399,33	-45.126.802,71	-45.164.237,11	-45.201.702,57	-45.239.199,10	-45.276.726,74	-45.314.285,51	-45.351.875,44	-45.389.496,55	-45.427.148,86	-45.464.832,42

2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	-62.027.502,05	-62.078.956,23	-62.130.453,09	-62.181.992,67	-62.233.575,00	-62.285.200,12	-62.336.868,07	-62.388.578,88	-62.440.332,58	-62.492.129,22	-62.543.968,82	-62.595.851,43	-62.595.851,43
2.2.7.2.1.05.98	-62.027.502,05	-62.078.956,23	-62.130.453,09	-62.181.992,67	-62.233.575,00	-62.285.200,12	-62.336.868,07	-62.388.578,88	-62.440.332,58	-62.492.129,22	-62.543.968,82	-62.595.851,43	-62.595.851,43
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	-568.906.082,52	-569.378.011,80	-569.850.332,56	-570.323.045,13	-570.796.149,84	-571.269.647,00	-571.743.536,94	-572.217.820,00	-572.692.496,49	-573.167.566,74	-573.643.031,09	-574.118.889,84	-574.118.889,84
2.2.7.2.1.07.01	-568.906.082,52	-569.378.011,80	-569.850.332,56	-570.323.045,13	-570.796.149,84	-571.269.647,00	-571.743.536,94	-572.217.820,00	-572.692.496,49	-573.167.566,74	-573.643.031,09	-574.118.889,84	-574.118.889,84
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													1.241.083,42
2022	2.721.851,3972	7.895.353,0984	7.895.353,0984	300.864,127	8.079,3518	4.229.653,4456	0,00	24.009.813,47093	27.850.016,35	11.983.236,9066	39.833.253,2566	-15.823.439,79	0,00
2023	2.671.242,2706	7.780.245,1797	7.780.245,1797	301.416,6083	16.216,4731	4.271.949,98	0,00	23.885.019,47341	27.231.272,7567	13.296.297,2751	40.527.570,0318	-16.642.550,56	0,00
2024	2.618.490,0224	7.492.866,6043	7.492.866,6043	301.192,232	24.570,3678	4.314.669,4798	0,00	23.499.870,19787	26.591.412,697	15.690.186,0909	42.281.598,7879	-18.781.728,59	0,00
2025	2.563.587,3254	7.289.883,949	7.289.883,949	348.536,925	33.132,3484	4.357.816,1746	0,00	23.282.727,25726	25.931.014,9128	17.498.582,3232	43.429.597,236	-20.146.869,98	0,00
2026	2.506.527,6437	6.973.293,0661	6.973.293,0661	346.359,4436	41.888,1309	4.401.394,3363	0,00	22.844.571,7185	25.250.671,5596	20.022.700,3975	45.273.371,9571	-22.428.800,24	0,00
2027	2.447.310,8135	6.651.304,0307	6.651.304,0307	367.745,5622	50.824,8048	4.445.408,2797	0,00	22.415.726,7325	24.551.112,0552	22.522.865,1362	47.073.977,1914	-24.658.250,46	0,00
2028	2.385.941,3897	6.352.182,2742	6.352.182,2742	364.946,4124	59.921,2736	4.489.862,3625	0,00	21.979.481,75416	23.833.124,0808	24.680.572,0945	48.513.696,1753	-26.534.214,42	0,00
2029	2.322.431,4647	6.070.279,8325	6.070.279,8325	372.798,7814	69.147,2381	4.534.760,9861	0,00	21.571.310,78791	23.097.589,5478	26.645.158,1576	49.742.747,7054	-28.171.436,92	0,00
2030	2.256.812,2111	5.793.299,3201	5.793.299,3201	383.588,6074	78.463,3158	4.580.108,596	0,00	21.155.805,13752	22.345.595,4911	28.377.922,0877	50.723.517,5788	-29.567.712,44	0,00
2031	2.189.136,0626	5.396.775,6385	5.396.775,6385	384.010,6307	87.817,5548	4.625.909,682	0,00	20.543.853,47845	21.578.434,2378	30.792.853,3919	52.371.287,6297	-31.827.434,15	0,00
2032	2.119.481,4807	5.202.129,2954	5.202.129,2954	380.809,9153	97.155,2531	4.672.168,7788	0,00	20.230.707,12034	20.797.563,6617	31.960.413,7705	52.757.977,4322	-32.527.270,31	0,00
2033	2.047.933,58	4.960.180,4919	4.960.180,4919	376.026,2552	106.414,3623	4.718.890,4666	0,00	19.835.269,02076	20.004.498,1852	33.320.542,1608	53.325.040,346	-33.489.771,33	0,00
2034	1.974.602,011	4.779.458,6434	4.779.458,6434	374.838,6823	115.523,6012	4.766.079,3712	0,00	19.532.410,83485	19.201.008,4745	34.280.623,5294	53.481.632,0039	-33.949.221,17	0,00
2035	1.899.600,4686	4.597.443,9112	4.597.443,9112	369.420,9248	124.397,1816	4.813.740,1649	0,00	19.217.515,95419	18.388.891,865	35.193.367,3986	53.582.259,2636	-34.364.743,31	0,00
2036	1.823.065,7482	4.452.922,6859	4.452.922,6859	361.821,8221	132.935,2713	4.861.877,5666	0,00	18.949.937,38049	17.570.076,0289	35.804.895,0061	53.374.971,035	-34.425.033,65	0,00
2037	1.745.153,4963	4.173.711,9216	4.173.711,9216	356.391,8883	141.034,2746	4.910.496,3423	0,00	18.457.936,20478	16.746.577,6177	36.967.954,501	53.714.532,1187	-35.256.595,91	0,00
2038	1.666.033,7063	4.021.428,3294	4.021.428,3294	349.363,7159	148.582,4624	4.959.601,3057	0,00	18.160.291,09583	15.920.353,1171	37.423.165,5841	53.343.518,7012	-35.183.227,61	0,00
2039	1.585.905,9694	3.807.653,4504	3.807.653,4504	345.392,3698	155.461,369	5.009.197,3187	0,00	17.759.770,65566	15.093.429,8793	38.106.334,0995	53.199.763,9788	-35.439.993,32	0,00
2040	1.504.981,9382	3.577.848,1016	3.577.848,1016	335.769,786	161.541,4855	5.059.289,2919	0,00	17.325.448,07918	14.267.802,196	38.852.117,1798	53.119.919,3758	-35.794.471,30	0,00
2041	1.423.501,2964	3.360.204,3942	3.360.204,3942	326.046,1979	166.714,6565	5.109.882,1848	0,00	16.897.760,13152	13.445.614,9227	39.390.087,594	52.835.702,5167	-35.937.942,39	0,00

2042	1.341.742,2098	3.196.624,5192	3.196.624,5192	317.672,1534	170.892,6081	5.160.981,0067	0,00	16.550.764,52505	12.629.349,9047	39.577.843,8581	52.207.193,7628	-35.656.429,24	0,00
2043	1.260.003,8935	2.968.944,9158	2.968.944,9158	307.200,6729	173.995,6501	5.212.590,8168	0,00	16.091.511,56352	11.821.643,1285	39.997.883,7328	51.819.526,8613	-35.728.015,30	0,00
2044	1.178.600,9303	2.698.210,3468	2.698.210,3468	298.034,314	175.959,7982	0,00	0,00	10.293.703,78459	11.025.191,8271	40.558.600,6061	51.583.792,4332	-41.290.088,65	0,00
2045	1.097.850,1694	2.434.201,1677	2.434.201,1677	320.277,0326	176.731,4598	0,00	0,00	9.747.567,90396	10.242.611,7017	41.053.836,3345	51.296.448,0362	-41.548.880,13	0,00
2046	1.018.084,1211	2.187.858,8601	2.187.858,8601	307.211,5879	176.292,5879	0,00	0,00	9.177.359,22562	9.476.570,1317	41.250.665,1065	50.727.235,2382	-41.549.876,01	0,00
2047	939.661,0878	1.986.873,521	1.986.873,521	293.930,9801	174.655,0593	0,00	0,00	8.680.605,00666	8.729.914,4351	41.232.635,4682	49.962.549,9033	-41.281.944,90	0,00
2048	862.928,5078	1.742.611,4143	1.742.611,4143	294.802,2777	171.870,3411	0,00	0,00	8.121.301,39583	8.005.391,0962	41.330.968,0079	49.336.359,1041	-41.215.057,71	0,00
2049	788.234,6963	1.532.538,9216	1.532.538,9216	282.943,0415	168.015,7026	0,00	0,00	7.595.084,69186	7.305.711,646	41.135.167,6032	48.440.879,2492	-40.845.794,56	0,00
2050	715.904,6728	1.333.353,6405	1.333.353,6405	268.741,3457	163.197,5935	0,00	0,00	7.082.165,51122	6.633.384,1597	40.845.182,7278	47.478.566,8875	-40.396.401,38	0,00
2051	646.256,2216	1.106.769,1016	1.106.769,1016	254.923,689	157.532,9471	0,00	0,00	6.517.592,84214	5.990.813,4245	40.566.772,2655	46.557.585,69	-40.039.992,85	0,00
2052	579.593,1704	850.154,396	850.154,396	287.596,9398	151.156,4147	0,00	0,00	5.957.772,03033	5.380.255,148	40.488.958,9179	45.869.214,0659	-39.911.442,04	0,00
2053	516.196,018	655.664,2441	655.664,2441	306.296,9767	144.215,7109	0,00	0,00	5.480.366,6845	4.803.723,8597	40.029.118,6337	44.832.842,4934	-39.352.475,81	0,00
2054	456.310,5424	482.892,1944	482.892,1944	303.458,417	136.845,8971	0,00	0,00	5.013.794,97197	4.262.885,2616	39.392.446,5834	43.655.331,845	-38.641.536,87	0,00
2055	400.136,1534	320.723,2167	320.723,2167	288.669,0525	129.199,9666	0,00	0,00	4.552.074,44508	3.758.945,1822	38.657.785,4898	42.416.730,672	-37.864.656,23	0,00
2056	347.824,6261	262.328,5786	262.328,5786	272.463,5498	121.414,2687	0,00	0,00	4.250.581,76011	3.292.676,6651	37.302.776,9789	40.595.453,644	-36.344.871,88	0,00
2057	299.467,7898	197.107,479	197.107,479	256.493,8373	113.617,9095	0,00	0,00	3.941.582,94631	2.864.301,7606	35.972.355,6464	38.836.657,407	-34.895.074,46	0,00
2058	255.099,5163	126.757,3628	126.757,3628	249.109,6652	105.921,7475	0,00	0,00	3.636.092,1768	2.473.501,4728	34.655.581,5275	37.129.083,0003	-33.492.990,82	0,00
2059	214.713,1606	84.967,9971	84.967,9971	233.554,6717	98.412,4024	0,00	0,00	3.370.396,8019	2.119.620,7076	33.172.257,1625	35.291.877,8701	-31.921.481,07	0,00
2060	178.292,2755	53.812,9205	53.812,9205	218.344,65	91.156,7093	0,00	0,00	3.125.070,16702	1.801.931,9801	31.620.633,6402	33.422.565,6203	-30.297.495,45	0,00
2061	145.806,6124	36.236,4379	36.236,4379	203.654,6553	84.227,1434	0,00	0,00	2.905.643,95771	1.519.567,5949	29.993.533,3851	31.513.100,98	-28.607.457,02	0,00
2062	117.209,2372	20.881,8487	20.881,8487	189.463,8821	77.684,2338	0,00	0,00	2.695.710,8846	1.271.534,9198	28.369.872,9262	29.641.407,846	-26.945.696,96	0,00
2063	92.418,5568	3.029,0311	3.029,0311	175.814,8855	71.574,6158	0,00	0,00	2.488.525,10148	1.056.635,3047	26.783.237,2647	27.839.872,5694	-25.351.347,47	0,00
2064	71.303,6471	0,00	0,00	162.725,7546	65.938,448	0,00	0,00	2.310.710,04779	873.316,9667	25.134.277,4761	26.007.594,4428	-23.696.884,40	0,00
2065	53.679,9412	0,00	0,00	150.276,4946	60.794,7261	0,00	0,00	2.145.151,03785	719.673,4856	23.504.998,4494	24.224.671,935	-22.079.520,90	0,00
2066	39.305,7866	0,00	0,00	138.462,7663	56.145,0957	0,00	0,00	1.987.308,37374	593.426,7682	21.917.434,0642	22.510.860,8324	-20.523.552,46	0,00
2067	27.890,2092	0,00	0,00	127.272,7337	51.954,9379	0,00	0,00	1.837.263,00246	491.953,5423	20.376.814,0207	20.868.767,563	-19.031.504,56	0,00
2068	19.110,7595	0,00	0,00	116.708,3418	48.200,6177	0,00	0,00	1.694.966,32115	412.414,5465	18.886.832,5269	19.299.247,0734	-17.604.280,75	0,00

2069	12.619,4306	0,00	0,00	106.821,0081	44.812,9746	0,00	0,00	1.560.446,50782	351.812,5245	17.452.413,6815	17.804.226,206	-16.243.779,70	0,00
2070	8.042,8974	0,00	0,00	97.588,7717	41.759,0228	0,00	0,00	1.433.393,97108	306.970,5099	16.075.040,9898	16.382.011,4997	-14.948.617,53	0,00
2071	4.991,9017	0,00	0,00	88.992,2777	38.997,2238	0,00	0,00	1.313.542,8999	274.623,5645	14.757.018,7087	15.031.642,2732	-13.718.099,37	0,00
2072	3.086,1736	0,00	0,00	80.978,3837	36.454,4443	0,00	0,00	1.200.569,50553	251.666,9967	13.500.631,2991	13.752.298,2958	-12.551.728,79	0,00
2073	1.974,5628	0,00	0,00	73.505,2324	34.069,3615	0,00	0,00	1.093.915,23065	235.330,4123	12.304.575,9244	12.539.906,3367	-11.445.991,11	0,00
2074	1.351,1774	0,00	0,00	66.484,0485	31.754,9033	0,00	0,00	993.073,80814	223.223,6528	11.168.545,9867	11.391.769,6395	-10.398.695,83	0,00
2075	989,9423	0,00	0,00	59.902,249	29.469,1916	0,00	0,00	897.856,91888	213.546,7453	10.093.694,1998	10.307.240,9451	-9.409.384,03	0,00
2076	752,8046	0,00	0,00	53.692,5145	27.164,2295	0,00	0,00	807.960,12868	205.164,2414	9.079.382,251	9.284.546,4924	-8.476.586,36	0,00
2077	573,9253	0,00	0,00	47.822,7269	24.841,7982	0,00	0,00	723.238,38484	197.496,7977	8.124.999,1805	8.322.495,9782	-7.599.257,59	0,00
2078	431,5806	0,00	0,00	42.273,6635	22.499,9308	0,00	0,00	643.639,44913	190.296,0747	7.230.428,4279	7.420.724,5026	-6.777.085,05	0,00
2079	320,2676	0,00	0,00	37.043,007	20.162,1044	0,00	0,00	569.056,02349	183.433,5993	6.394.133,0561	6.577.566,6554	-6.008.510,63	0,00
2080	235,7253	0,00	0,00	32.004,6709	17.849,3916	0,00	0,00	499.381,07854	176.800,0469	5.616.141,1342	5.792.941,1811	-5.293.560,10	0,00
2081	173,5258	0,00	0,00	27.498,3563	15.588,107	0,00	0,00	435.181,73168	170.318,0353	4.899.021,7823	5.069.339,8176	-4.634.158,09	0,00
2082	128,6984	0,00	0,00	23.339,3984	13.413,7909	0,00	0,00	376.001,60397	163.908,761	4.238.996,4534	4.402.905,2144	-4.026.903,61	0,00
2083	95,364	0,00	0,00	19.485,3645	11.348,4391	0,00	0,00	321.715,55355	157.494,9374	3.634.829,8244	3.792.324,7618	-3.470.609,21	0,00
2084	69,0486	0,00	0,00	16.074,6789	9.421,6019	0,00	0,00	272.490,37482	151.023,713	3.086.563,0677	3.237.586,7807	-2.965.096,41	0,00
2085	47,9696	0,00	0,00	13.032,8795	7.658,5823	0,00	0,00	228.089,99925	144.476,6995	2.591.882,0981	2.736.358,7976	-2.508.268,80	0,00
2086	31,6776	0,00	0,00	10.367,8457	6.079,119	0,00	0,00	188.513,28019	137.849,7175	2.150.432,9736	2.288.282,6911	-2.099.769,41	0,00
2087	19,4501	0,00	0,00	7.847,8056	4.689,4174	0,00	0,00	153.246,96813	131.137,4508	1.758.628,6879	1.889.766,1387	-1.736.519,17	0,00
2088	10,6236	0,00	0,00	5.793,829	3.501,4275	0,00	0,00	122.654,43092	124.350,6038	1.416.856,8852	1.541.207,489	-1.418.553,06	0,00
2089	4,7921	0,00	0,00	4.186,416	2.492,2618	0,00	0,00	96.437,98932	117.498,4237	1.121.931,4927	1.239.429,9164	-1.142.991,93	0,00
2090	1,5504	0,00	0,00	2.934,3252	1.665,9984	0,00	0,00	74.392,84044	110.597,6225	872.387,0805	982.984,703	-908.591,86	0,00
2091	0,2643	0,00	0,00	1.957,7189	1.026,6623	0,00	0,00	56.213,3112	103.670,4862	665.358,3213	769.028,8075	-712.815,50	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	1.230,949	559,5271	0,00	0,00	41.448,18873	96.738,2483	495.721,4079	592.459,6562	-551.011,47	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	689,6338	255,0681	0,00	0,00	29.756,63502	89.821,9471	360.149,164	449.971,1111	-420.214,48	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	385,849	82,6878	0,00	0,00	20.873,71764	82.965,6367	255.064,7605	338.030,3972	-317.156,68	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	214,918	17,9652	0,00	0,00	14.290,6388	76.207,4699	175.721,945	251.929,4149	-237.638,78	0,00

2096	0,00	0,00	0,00	120,1933	3,3987	0,00	0,00	9.542,76327	69.589,0453	117.739,6409	187.328,6862	-177.785,92	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	63,3749	0,5209	0,00	0,00	6.119,02004	63.147,8273	75.689,053	138.836,8803	-132.717,86	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	28,3458	0,0074	0,00	0,00	3.731,83632	56.919,9031	46.293,539	103.213,4421	-99.481,61	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	9,1492	0,00	0,00	0,00	2.149,03598	50.940,4832	26.748,5848	77.689,068	-75.540,03	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	1,5595	0,00	0,00	0,00	1.179,40212	45.240,7685	14.723,0327	59.963,8012	-58.784,40	0,00
2101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602,77884	39.850,938	7.534,7355	47.385,6735	-46.782,89	0,00
2102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,45831	34.797,9822	3.568,2289	38.366,2111	-38.080,75	0,00
2103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,22384	30.105,4119	1.502,798	31.608,2099	-31.487,99	0,00
2104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,36806	25.791,0609	504,6008	26.295,6617	-26.255,29	0,00
2105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,3184	21.869,4234	116,48	21.985,9034	-21.976,59	0,00
2106	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,06661	18.344,2844	13,3326	18.357,617	-18.356,55	0,00
2107	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.210,0831	0,00	15.210,0831	-15.210,08	0,00
2108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.446,009	0,00	12.446,009	-12.446,01	0,00
2109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.028,122	0,00	10.028,122	-10.028,12	0,00
2110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.934,5353	0,00	7.934,5353	-7.934,54	0,00
2111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147,0804	0,00	6.147,0804	-6.147,08	0,00
2112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,1324	0,00	4.650,1324	-4.650,13	0,00
2113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426,2217	0,00	3.426,2217	-3.426,22	0,00
2114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.447,5115	0,00	2.447,5115	-2.447,51	0,00
2115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.674,7891	0,00	1.674,7891	-1.674,79	0,00
2116	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,3295	0,00	1.075,3295	-1.075,33	0,00
2117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631,1574	0,00	631,1574	-631,16	0,00
2118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,9286	0,00	326,9286	-326,93	0,00
2119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,4243	0,00	141,4243	-141,42	0,00
2120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,6489	0,00	48,6489	-48,65	0,00
2121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,7632	0,00	12,7632	-12,76	0,00
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais de Controle:	56.173.168,17	134.911.006,33	134.911.006,33	14.595.816,40	5.585.064,53	103.506.327,94	0,00	582.997.056,09	554.444.229,04	1.666.433.329,90	2.220.877.558,94	-1.637.880.502,85	
Valor Atual:	32.123.087,59	82.424.192,98	82.424.192,98	6.067.329,27	1.832.962,31	61.976.090,52	0,00	311.862.541,21	317.613.516,08	562.683.569,53	880.297.085,61	-568.434.544,40	

ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Recursos Garantidores
2022	24.009.813,47	-39.833.253,26	-15.823.439,79	0,00
2023	23.885.019,47	-40.527.570,03	-16.642.550,56	0,00
2024	23.499.870,20	-42.281.598,79	-18.781.728,59	0,00
2025	23.282.727,26	-43.429.597,24	-20.146.869,98	0,00
2026	22.844.571,72	-45.273.371,96	-22.428.800,24	0,00
2027	22.415.726,73	-47.073.977,19	-24.658.250,46	0,00
2028	21.979.481,75	-48.513.696,18	-26.534.214,42	0,00
2029	21.571.310,79	-49.742.747,71	-28.171.436,92	0,00
2030	21.155.805,14	-50.723.517,58	-29.567.712,44	0,00
2031	20.543.853,48	-52.371.287,63	-31.827.434,15	0,00
2032	20.230.707,12	-52.757.977,43	-32.527.270,31	0,00
2033	19.835.269,02	-53.325.040,35	-33.489.771,33	0,00
2034	19.532.410,83	-53.481.632,00	-33.949.221,17	0,00
2035	19.217.515,95	-53.582.259,26	-34.364.743,31	0,00
2036	18.949.937,38	-53.374.971,04	-34.425.033,65	0,00
2037	18.457.936,20	-53.714.532,12	-35.256.595,91	0,00
2038	18.160.291,10	-53.343.518,70	-35.183.227,61	0,00
2039	17.759.770,66	-53.199.763,98	-35.439.993,32	0,00
2040	17.325.448,08	-53.119.919,38	-35.794.471,30	0,00
2041	16.897.760,13	-52.835.702,52	-35.937.942,39	0,00
2042	16.550.764,53	-52.207.193,76	-35.656.429,24	0,00
2043	16.091.511,56	-51.819.526,86	-35.728.015,30	0,00
2044	10.293.703,78	-51.583.792,43	-41.290.088,65	0,00
2045	9.747.567,90	-51.296.448,04	-41.548.880,13	0,00
2046	9.177.359,23	-50.727.235,24	-41.549.876,01	0,00
2047	8.680.605,01	-49.962.549,90	-41.281.944,90	0,00
2048	8.121.301,40	-49.336.359,10	-41.215.057,71	0,00
2049	7.595.084,69	-48.440.879,25	-40.845.794,56	0,00
2050	7.082.165,51	-47.478.566,89	-40.396.401,38	0,00
2051	6.517.592,84	-46.557.585,69	-40.039.992,85	0,00
2052	5.957.772,03	-45.869.214,07	-39.911.442,04	0,00
2053	5.480.366,68	-44.832.842,49	-39.352.475,81	0,00
2054	5.013.794,97	-43.655.331,85	-38.641.536,87	0,00
2055	4.552.074,45	-42.416.730,67	-37.864.656,23	0,00
2056	4.250.581,76	-40.595.453,64	-36.344.871,88	0,00
2057	3.941.582,95	-38.836.657,41	-34.895.074,46	0,00
2058	3.636.092,18	-37.129.083,00	-33.492.990,82	0,00
2059	3.370.396,80	-35.291.877,87	-31.921.481,07	0,00
2060	3.125.070,17	-33.422.565,62	-30.297.495,45	0,00
2061	2.905.643,96	-31.513.100,98	-28.607.457,02	0,00
2062	2.695.710,88	-29.641.407,85	-26.945.696,96	0,00
2063	2.488.525,10	-27.839.872,57	-25.351.347,47	0,00
2064	2.310.710,05	-26.007.594,44	-23.696.884,40	0,00
2065	2.145.151,04	-24.224.671,94	-22.079.520,90	0,00

2066	1.987.308,37	-22.510.860,83	-20.523.552,46	0,00
2067	1.837.263,00	-20.868.767,56	-19.031.504,56	0,00
2068	1.694.966,32	-19.299.247,07	-17.604.280,75	0,00
2069	1.560.446,51	-17.804.226,21	-16.243.779,70	0,00
2070	1.433.393,97	-16.382.011,50	-14.948.617,53	0,00
2071	1.313.542,90	-15.031.642,27	-13.718.099,37	0,00
2072	1.200.569,51	-13.752.298,30	-12.551.728,79	0,00
2073	1.093.915,23	-12.539.906,34	-11.445.991,11	0,00
2074	993.073,81	-11.391.769,64	-10.398.695,83	0,00
2075	897.856,92	-10.307.240,95	-9.409.384,03	0,00
2076	807.960,13	-9.284.546,49	-8.476.586,36	0,00
2077	723.238,38	-8.322.495,98	-7.599.257,59	0,00
2078	643.639,45	-7.420.724,50	-6.777.085,05	0,00
2079	569.056,02	-6.577.566,66	-6.008.510,63	0,00
2080	499.381,08	-5.792.941,18	-5.293.560,10	0,00
2081	435.181,73	-5.069.339,82	-4.634.158,09	0,00
2082	376.001,60	-4.402.905,21	-4.026.903,61	0,00
2083	321.715,55	-3.792.324,76	-3.470.609,21	0,00
2084	272.490,37	-3.237.586,78	-2.965.096,41	0,00
2085	228.090,00	-2.736.358,80	-2.508.268,80	0,00
2086	188.513,28	-2.288.282,69	-2.099.769,41	0,00
2087	153.246,97	-1.889.766,14	-1.736.519,17	0,00
2088	122.654,43	-1.541.207,49	-1.418.553,06	0,00
2089	96.437,99	-1.239.429,92	-1.142.991,93	0,00
2090	74.392,84	-982.984,70	-908.591,86	0,00
2091	56.213,31	-769.028,81	-712.815,50	0,00
2092	41.448,19	-592.459,66	-551.011,47	0,00
2093	29.756,64	-449.971,11	-420.214,48	0,00
2094	20.873,72	-338.030,40	-317.156,68	0,00
2095	14.290,64	-251.929,41	-237.638,78	0,00
2096	9.542,76	-187.328,69	-177.785,92	0,00

ANEXO 7

Resultado da Duração do Passivo.

Variáveis	Valores
Taxa de juro nominal da avaliação atuarial do exercício anterior:	5,39%
Benefícios líquidos a valor presente (a):	R\$ 810.779.447,54
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b):	R\$ 11.922.521.609,39
Duração do Passivo:	14,71

ANEXO 8

Ganhos e Perdas Atuariais.

DESCRIÇÃO	ANO DE 2021	ANO DE 2022	GANHOS / PERDAS
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R\$ 481.230.509,44	R\$ 588.744.235,61	-R\$ 107.513.726,17
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R\$ 4.513.200,25	R\$ 9.092.668,74	-R\$ 4.579.468,49
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ 897.738,96	R\$ 1.717.743,30	-R\$ 820.004,34
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 3.615.461,29	R\$ 7.374.925,44	-R\$ 3.759.464,15
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 118.291,25	R\$ 358.249,19	-R\$ 239.957,94
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 23.679.931,32	R\$ 22.672.169,66	R\$ 1.007.761,66
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R\$ 48.123.050,94	R\$ 82.424.192,98	-R\$ 34.301.142,04
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Programadas	R\$ 32.063.726,28	R\$ 48.558.042,71	-R\$ 16.494.316,43
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 16.059.324,66	R\$ 33.866.150,27	-R\$ 17.806.825,61
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R\$ 52.935.356,04	R\$ 82.424.192,98	-R\$ 29.488.836,94
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Programadas	R\$ 35.270.098,91	R\$ 48.558.042,71	-R\$ 13.287.943,80
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 17.665.257,13	R\$ 33.866.150,27	-R\$ 16.200.893,14
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R\$ 3.340.340,93	R\$ 6.067.329,27	-R\$ 2.726.988,34
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ 1.307.716,42	R\$ 1.586.103,16	-R\$ 278.386,74
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 1.910.408,84	R\$ 4.334.648,92	-R\$ 2.424.240,08
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 122.215,67	R\$ 146.577,19	-R\$ 24.361,52

Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 1.063.576,98	R\$ 1.832.962,31	-R\$ 769.385,33
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Programadas	R\$ 881.262,66	R\$ 1.655.847,09	-R\$ 774.584,43
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 385,26	R\$ 364,23	R\$ 21,03
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ 181.929,06	R\$ 176.750,99	R\$ 5.178,07
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 56.013.864,19	R\$ 45.014.685,56	R\$ 10.999.178,63
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 54.795.393,30	R\$ 61.976.090,52	-R\$ 7.180.697,22
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 244.583.005,20	R\$ 311.862.541,21	-R\$ 67.279.536,01
Benefícios Concedidos - Encargos	R\$ 288.767.380,59	R\$ 317.613.516,08	-R\$ 28.846.135,49
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 93.152.106,81	R\$ 105.413.754,88	-R\$ 12.261.648,07
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 169.958.241,23	R\$ 177.988.365,86	-R\$ 8.030.124,63
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R\$ 25.657.032,55	R\$ 34.211.395,34	-R\$ 8.554.362,79
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos	R\$ 596.756.054,20	R\$ 562.683.569,53	R\$ 34.072.484,67
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 139.883.428,89	R\$ 160.554.814,99	-R\$ 20.671.386,10
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 334.041.982,01	R\$ 290.175.926,64	R\$ 43.866.055,37
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 14.125.585,65	R\$ 20.081.298,29	-R\$ 5.955.712,64
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 18.952.044,56	R\$ 14.869.025,62	R\$ 4.083.018,94
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 89.753.013,09	R\$ 77.002.503,99	R\$ 12.750.509,10
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	R\$ 885.523.434,79	R\$ 880.297.085,61	R\$ 5.226.349,18
(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)	-R\$ 640.940.429,59	-R\$ 568.434.544,40	-R\$ 72.505.885,19
(D) RECURSOS GARANTIDORES	R\$ 5.872,42	R\$ 1.241.083,42	-R\$ 1.235.211,00
(E) RESULTADO ATUARIAL (D+C)	-R\$ 640.934.557,17	-R\$ 567.193.460,98	-R\$ 73.741.096,19

ANEXO 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

ANO	N.	RCL	DESPESA COM PESSOAL (exceto RPPS)	PESSOAL ATIVO EFETIVO (cod 109001)	APOSENTADORIAS E PENSÕES (cod 210000 e 220000)	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (cod 121000)	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (cod 130101)	PARCELAMENTOS (cod 130201)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (cod 250001)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (cod 290001)	IMPACTO DA DTP NA RCL	RELAÇÃO COM LIMITE PRUDENCIAL	EFETIVIDADE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2022	0	R\$ 216.401.505,49	R\$ 123.905.419,51	R\$ 56.395.379,27	R\$ 39.833.253,26	R\$ 7.895.353,10	R\$ 10.045.740,51	R\$ 0,00	-R\$ 10.007.352,73	R\$ 84.343.825,60	R\$ 0,00	38,98%	-24,02%	
2023	1	R\$ 231.928.515,38	R\$ 132.775.036,29	R\$ 55.573.179,86	R\$ 40.527.570,03	R\$ 7.780.245,18	R\$ 20.733.068,97	R\$ 0,00	-R\$ 181.431,57	R\$ 84.267.925,57	R\$ 0,00	36,33%	-29,17%	
2024	2	R\$ 248.569.602,72	R\$ 142.279.573,65	R\$ 53.520.475,75	R\$ 42.281.598,79	R\$ 7.492.866,60	R\$ 31.596.160,46	R\$ 0,00	R\$ 8.499.762,39	R\$ 92.609.502,81	R\$ 8.906.901,01	37,26%	-27,37%	
2025	3	R\$ 266.404.703,60	R\$ 152.464.481,62	R\$ 52.070.599,64	R\$ 43.429.597,24	R\$ 7.289.883,95	R\$ 49.197.013,20	R\$ 0,00	R\$ 24.692.327,05	#####	R\$ 35.208.631,08	40,75%	-20,57%	295,30%
2026	4	R\$ 285.519.489,60	R\$ 163.378.463,67	R\$ 49.809.236,19	R\$ 45.273.371,96	R\$ 6.973.293,07	R\$ 48.529.940,88	R\$ 0,00	R\$ 21.699.746,31	#####	R\$ 59.634.288,66	36,88%	-28,10%	69,37%
2027	5	R\$ 306.005.779,34	R\$ 175.073.709,68	R\$ 47.509.314,50	R\$ 47.073.977,19	R\$ 6.651.304,03	R\$ 47.856.197,84	R\$ 0,00	R\$ 18.752.539,10	#####	R\$ 82.141.556,82	33,34%	-35,01%	37,74%
2028	6	R\$ 327.961.979,47	R\$ 187.606.145,46	R\$ 45.372.730,53	R\$ 48.513.696,18	R\$ 6.352.182,27	R\$ 47.175.717,37	R\$ 0,00	R\$ 16.151.640,58	R\$ 98.900.630,17	R\$ 103.001.441,56	30,16%	-41,22%	25,40%
2029	7	R\$ 351.493.557,44	R\$ 201.035.700,22	R\$ 43.359.141,66	R\$ 49.742.747,71	R\$ 6.070.279,83	R\$ 46.488.432,09	R\$ 0,00	R\$ 13.782.234,19	R\$ 95.917.853,58	R\$ 122.377.613,81	27,29%	-46,81%	18,81%
2030	8	R\$ 376.713.548,08	R\$ 215.426.593,10	R\$ 41.380.709,43	R\$ 50.723.517,58	R\$ 5.793.299,32	R\$ 45.794.273,96	R\$ 0,00	R\$ 11.646.452,92	R\$ 92.968.282,71	R\$ 140.443.819,53	24,68%	-51,89%	14,76%
2031	9	R\$ 403.743.096,59	R\$ 230.847.640,32	R\$ 38.548.397,42	R\$ 52.371.287,63	R\$ 5.396.775,64	R\$ 45.093.174,25	R\$ 0,00	R\$ 8.639.830,42	R\$ 89.038.347,31	R\$ 156.224.756,78	22,05%	-57,01%	11,24%
2032	10	R\$ 432.712.040,41	R\$ 247.372.584,21	R\$ 37.158.066,40	R\$ 52.757.977,43	R\$ 5.202.129,30	R\$ 44.385.063,54	R\$ 0,00	R\$ 7.185.624,45	R\$ 86.745.259,23	R\$ 171.237.738,49	20,05%	-60,92%	9,61%
2033	11	R\$ 463.759.532,97	R\$ 265.080.445,84	R\$ 35.429.860,66	R\$ 53.325.040,35	R\$ 4.960.180,49	R\$ 43.669.871,73	R\$ 0,00	R\$ 5.461.209,93	R\$ 84.059.912,87	R\$ 185.162.828,05	18,13%	-64,67%	8,13%
2034	12	R\$ 497.034.712,09	R\$ 284.055.902,92	R\$ 34.138.990,31	R\$ 53.481.632,00	R\$ 4.779.458,64	R\$ 42.947.527,99	R\$ 0,00	R\$ 4.232.227,45	R\$ 81.865.976,95	R\$ 198.467.078,66	16,47%	-67,89%	7,19%
2035	13	R\$ 532.697.416,35	R\$ 304.389.694,72	R\$ 32.838.885,08	R\$ 53.582.259,26	R\$ 4.597.443,91	R\$ 42.217.960,82	R\$ 0,00	R\$ 3.039.477,35	R\$ 79.654.289,81	R\$ 211.158.720,04	14,95%	-70,85%	6,39%
2036	14	R\$ 570.918.952,91	R\$ 326.179.055,95	R\$ 31.806.590,61	R\$ 53.374.971,04	R\$ 4.452.922,69	R\$ 41.481.097,98	R\$ 0,00	R\$ 2.194.186,76	R\$ 77.740.611,28	R\$ 223.572.511,04	13,62%	-73,46%	5,88%
2037	15	R\$ 611.882.920,37	R\$ 349.528.181,76	R\$ 29.812.228,01	R\$ 53.714.532,12	R\$ 4.173.711,92	R\$ 40.736.866,51	R\$ 0,00	R\$ 569.774,25	R\$ 74.722.806,44	R\$ 234.878.700,75	12,21%	-76,20%	5,06%
2038	16	R\$ 655.786.090,72	R\$ 374.548.725,96	R\$ 28.724.488,07	R\$ 53.343.518,70	R\$ 4.021.428,33	R\$ 39.985.192,72	R\$ 0,00	-R\$ 157.636,19	R\$ 72.888.745,31	R\$ 245.964.203,55	11,11%	-78,33%	4,72%
2039	17	R\$ 702.839.354,49	R\$ 401.360.334,99	R\$ 27.197.524,65	R\$ 53.199.763,98	R\$ 3.807.653,45	R\$ 39.226.002,20	R\$ 0,00	-R\$ 1.223.188,44	R\$ 71.454.368,74	R\$ 256.464.109,73	10,17%	-80,18%	4,27%
2040	18	R\$ 753.268.733,83	R\$ 430.091.220,02	R\$ 25.556.057,87	R\$ 53.119.919,38	R\$ 3.577.848,10	R\$ 38.459.219,77	R\$ 0,00	-R\$ 2.394.540,82	R\$ 69.987.666,56	R\$ 266.239.501,26	9,29%	-81,89%	3,81%
2041	19	R\$ 807.316.468,19	R\$ 460.878.770,05	R\$ 24.001.459,96	R\$ 52.835.702,52	R\$ 3.360.204,39	R\$ 37.684.769,51	R\$ 0,00	-R\$ 3.363.055,06	R\$ 68.409.488,92	R\$ 275.468.227,98	8,47%	-83,48%	3,47%
2042	20	R\$ 865.242.177,90	R\$ 493.870.208,91	R\$ 22.833.032,28	R\$ 52.207.193,76	R\$ 3.196.624,52	R\$ 36.902.574,76	R\$ 0,00	-R\$ 3.914.835,49	R\$ 66.847.067,04	R\$ 284.560.800,00	7,73%	-84,94%	3,30%
2043	21	R\$ 927.324.111,33	R\$ 529.223.299,28	R\$ 21.206.749,40	R\$ 51.819.526,86	R\$ 2.968.944,92	R\$ 36.112.558,06	R\$ 0,00	-R\$ 4.828.048,06	R\$ 65.116.300,43	R\$ 293.131.950,75	7,02%	-86,31%	3,01%
2044	22	R\$ 993.860.481,39	R\$ 567.107.097,05	R\$ 19.272.931,05	R\$ 51.583.792,43	R\$ 2.698.210,35	R\$ 35.314.641,19	R\$ 0,00	-R\$ 5.975.447,46	R\$ 63.261.230,04	R\$ 300.911.299,80	6,37%	-87,59%	2,65%
2045	23	R\$ 1.065.170.898,07	R\$ 607.702.759,81	R\$ 17.387.151,20	R\$ 51.296.448,04	R\$ 2.434.201,17	R\$ 34.508.745,15	R\$ 0,00	-R\$ 7.040.134,99	R\$ 61.370.232,50	R\$ 307.947.593,61	5,76%	-88,77%	2,34%
2046	24	R\$ 1.141.597.903,67	R\$ 651.204.413,06	R\$ 15.627.563,29	R\$ 50.727.235,24	R\$ 2.187.858,86	R\$ 33.694.790,15	R\$ 0,00	-R\$ 7.855.085,87	R\$ 59.365.298,16	R\$ 314.466.938,86	5,20%	-89,86%	2,12%
2047	25	R\$ 1.223.508.618,22	R\$ 697.820.078,56	R\$ 14.191.953,72	R\$ 49.962.549,90	R\$ 1.986.873,52	R\$ 32.872.695,60	R\$ 0,00	-R\$ 8.409.249,30	R\$ 57.460.772,14	R\$ 320.717.852,89	4,70%	-90,85%	1,99%
2048	26	R\$ 1.311.296.502,96	R\$ 747.772.669,04	R\$ 12.447.224,39	R\$ 49.336.359,10	R\$ 1.742.611,41	R\$ 32.042.380,10	R\$ 0,00	-R\$ 9.172.677,61	R\$ 55.404.893,51	R\$ 326.468.189,18	4,23%	-91,76%	1,79%

2049	27	R\$ 1.405.383.250,31	R\$ 801.301.054,15	R\$ 10.946.706,58	R\$ 48.440.879,25	R\$ 1.532.538,92	R\$ 31.203.761,45	R\$ 0,00	-R\$ 9.642.033,11	R\$ 53.325.040,06	R\$ 332.002.128,95	3,79%	-92,60%	1,70%
2050	28	R\$ 1.506.220.809,57	R\$ 858.661.202,76	R\$ 9.523.954,57	R\$ 47.478.566,89	R\$ 1.333.353,64	R\$ 30.356.756,62	R\$ 0,00	-R\$ 10.039.644,76	R\$ 51.253.709,59	R\$ 337.384.487,19	3,40%	-93,37%	1,62%
2051	29	R\$ 1.614.293.557,76	R\$ 920.127.406,92	R\$ 7.905.493,58	R\$ 46.557.585,69	R\$ 1.106.769,10	R\$ 29.501.281,73	R\$ 0,00	-R\$ 10.538.711,12	R\$ 49.052.255,53	R\$ 342.501.688,74	3,04%	-94,08%	1,52%
2052	30	R\$ 1.730.120.626,46	R\$ 985.993.593,57	R\$ 6.072.531,40	R\$ 45.869.214,07	R\$ 850.154,40	R\$ 28.637.252,10	R\$ 0,00	-R\$ 11.274.189,94	R\$ 46.834.127,83	R\$ 347.093.296,00	2,71%	-94,72%	1,34%
2053	31	R\$ 1.854.258.395,38	R\$ 1.056.574.730,03	R\$ 4.683.316,03	R\$ 44.832.842,49	R\$ 655.664,24	R\$ 27.764.582,17	R\$ 0,00	-R\$ 11.587.893,64	R\$ 44.691.456,08	R\$ 351.576.111,13	2,41%	-95,30%	1,29%
2054	32	R\$ 1.987.303.165,04	R\$ 1.132.208.330,18	R\$ 3.449.229,96	R\$ 43.655.331,85	R\$ 482.892,19	R\$ 26.883.185,54	R\$ 0,00	-R\$ 11.758.351,34	R\$ 42.573.659,03	R\$ 356.095.030,49	2,14%	-95,82%	1,29%
2055	33	R\$ 2.129.894.021,02	R\$ 1.213.256.068,40	R\$ 2.290.880,12	R\$ 42.416.730,67	R\$ 320.723,22	R\$ 25.992.974,94	R\$ 0,00	-R\$ 11.871.681,28	R\$ 40.476.259,56	R\$ 360.711.647,63	1,90%	-96,30%	1,30%
2056	34	R\$ 2.282.715.903,95	R\$ 1.300.105.509,09	R\$ 1.873.775,56	R\$ 40.595.453,64	R\$ 262.328,58	R\$ 25.093.862,24	R\$ 0,00	-R\$ 11.251.009,64	R\$ 38.480.976,02	R\$ 366.199.802,55	1,69%	-96,71%	1,52%

Despesa com Pessoal.

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		R\$ 143.701.688,93
Pessoal ativo		R\$ 116.070.366,86
Pessoal inativo e pensionistas		R\$ 27.631.322,07
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		R\$ 0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)		R\$ 28.073.379,48
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária		R\$ 0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração/Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 - IRRF		R\$ 1.891,60
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração		R\$ 440.165,81
Inativos e pensionistas com recursos vinculados		R\$ 27.631.322,07
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		R\$ 115.628.309,45
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		R\$ 115.628.309,45

Apuração do Cumprimento do Limite Legal.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R\$ 216.401.505,49
% do DESPESA TOTAL DE PESSOAL - DTP sobre RCL (VI) = (IV / V) x 100	53,43%
LIMITE MÁXIMO	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL	57,00%
LIMITE DE ALERTA	54,00%

Crescimento médio da RCL E DTP.

CRESCIMENTO MÉDIO DA RCL E DTP			
	Calculado	Informado	
Contribuições do Ente + Parcelamentos		R\$ 28.584.171,41	
Despesas do RPPS - Benefícios e Administrativas		R\$ 30.302.300,49	
Despesa com pessoal (exceto RPPS)	R\$ 87.996.987,38		
Dívida Consolidada Líquida - DCL		R\$ 31.083.629,24	
Resultado Atuarial	R\$ 72.947,79		
Varição Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7,18%		
Varição Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	7,16%		

Evolução da RCL, DLP e Inflação dos últimos dez anos.

ANO	RCL	DLP	Inflação
2011	Não informado	Não informado	6,50%
2012	Não informado	Não informado	5,84%
2013	R\$ 108.223.500,17	R\$ 57.916.580,51	5,91%
2014	R\$ 122.471.923,47	R\$ 64.660.941,43	6,41%
2015	R\$ 128.178.085,74	R\$ 76.559.359,24	10,67%
2016	R\$ 148.284.974,15	R\$ 85.975.773,24	6,26%
2017	R\$ 145.431.393,48	R\$ 75.842.049,31	2,95%
2018	R\$ 162.579.155,20	R\$ 77.930.292,38	3,75%
2019	R\$ 176.635.860,70	R\$ 95.191.127,77	4,31%
2020	R\$ 185.891.912,57	R\$ 106.938.095,85	4,52%
2021	R\$ 216.401.505,49	R\$ 115.628.309,45	10,06%

ANEXO 10

Tábuas.

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Probabilidade bidecremental		
	q_x - IBGE - 2020	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE - 2020	p_x - IBGE - 2020	q - bidecremental - morte frente invalidez	q - bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
0	0,01156000	0,00000000	0,01156000	0,98844000	0,01156000	0,00000000	0,98844000
1	0,00078912	0,00000000	0,00078912	0,99921088	0,00078912	0,00000000	0,99921088
2	0,00050625	0,00000000	0,00050625	0,99949375	0,00050625	0,00000000	0,99949375
3	0,00038494	0,00000000	0,00038494	0,99961506	0,00038494	0,00000000	0,99961506
4	0,00031415	0,00000000	0,00031415	0,99968585	0,00031415	0,00000000	0,99968585
5	0,00027370	0,00000000	0,00027370	0,99972630	0,00027370	0,00000000	0,99972630
6	0,00024336	0,00000000	0,00024336	0,99975664	0,00024336	0,00000000	0,99975664
7	0,00022313	0,00000000	0,00022313	0,99977687	0,00022313	0,00000000	0,99977687
8	0,00020289	0,00000000	0,00020289	0,99979711	0,00020289	0,00000000	0,99979711
9	0,00020293	0,00000000	0,00020293	0,99979707	0,00020293	0,00000000	0,99979707
10	0,00021312	0,00000000	0,00021312	0,99978688	0,00021312	0,00000000	0,99978688
11	0,00022332	0,00000000	0,00022332	0,99977668	0,00022332	0,00000000	0,99977668
12	0,00026398	0,00000000	0,00026398	0,99973602	0,00026398	0,00000000	0,99973602
13	0,00030468	0,00000000	0,00030468	0,99969532	0,00030468	0,00000000	0,99969532
14	0,00039620	0,00057700	0,00039620	0,99960380	0,00039620	0,00057689	0,99902691
15	0,00067076	0,00057500	0,00067076	0,99932924	0,00067076	0,00057481	0,99875443
16	0,00083393	0,00057300	0,00083393	0,99916607	0,00083393	0,00057276	0,99859331
17	0,00097712	0,00057200	0,00097712	0,99902288	0,00097712	0,00057172	0,99845116
18	0,00109015	0,00057000	0,00109015	0,99890985	0,00109015	0,00056969	0,99834016
19	0,00118313	0,00056900	0,00118313	0,99881687	0,00118313	0,00056866	0,99824821
20	0,00125601	0,00056900	0,00125601	0,99874399	0,00125601	0,00056864	0,99817535

21	0,00135983	0,00056900	0,00135983	0,99864017	0,00135983	0,00056861	0,99807155
22	0,00140264	0,00056900	0,00140264	0,99859736	0,00140264	0,00056860	0,99802876
23	0,00143537	0,00057000	0,00143537	0,99856463	0,00143537	0,00056959	0,99799504
24	0,00143743	0,00057200	0,00143743	0,99856257	0,00143743	0,00057159	0,99799098
25	0,00142922	0,00057500	0,00142922	0,99857078	0,00142922	0,00057459	0,99799619
26	0,00141067	0,00057900	0,00141067	0,99858933	0,00141067	0,00057859	0,99801074
27	0,00143329	0,00058300	0,00143329	0,99856671	0,00143329	0,00058258	0,99798413
28	0,00143534	0,00058900	0,00143534	0,99856466	0,00143534	0,00058858	0,99797608
29	0,00148911	0,00059600	0,00148911	0,99851089	0,00148911	0,00059556	0,99791533
30	0,00152240	0,00060500	0,00152240	0,99847760	0,00152240	0,00060454	0,99787306
31	0,00156621	0,00061500	0,00156621	0,99843379	0,00156621	0,00061452	0,99781927
32	0,00161022	0,00062800	0,00161022	0,99838978	0,00161022	0,00062749	0,99776228
33	0,00166485	0,00064300	0,00166485	0,99833515	0,00166485	0,00064246	0,99769269
34	0,00173016	0,00066000	0,00173016	0,99826984	0,00173016	0,00065943	0,99761041
35	0,00179580	0,00068100	0,00179580	0,99820420	0,00179580	0,00068039	0,99752381
36	0,00188271	0,00070400	0,00188271	0,99811729	0,00188271	0,00070334	0,99741396
37	0,00197009	0,00073200	0,00197009	0,99802991	0,00197009	0,00073128	0,99729863
38	0,00208948	0,00076400	0,00208948	0,99791052	0,00208948	0,00076320	0,99714732
39	0,00219907	0,00080100	0,00219907	0,99780093	0,00219907	0,00080012	0,99700081
40	0,00233046	0,00084400	0,00233046	0,99766954	0,00233046	0,00084302	0,99682652
41	0,00249445	0,00089300	0,00249445	0,99750555	0,00249445	0,00089189	0,99661366
42	0,00265963	0,00094900	0,00265963	0,99734037	0,00265963	0,00094774	0,99639263
43	0,00285796	0,00101400	0,00285796	0,99714204	0,00285796	0,00101255	0,99612949
44	0,00308991	0,00108800	0,00308991	0,99691009	0,00308991	0,00108632	0,99582378
45	0,00333462	0,00117400	0,00333462	0,99666538	0,00333462	0,00117204	0,99549334
46	0,00359242	0,00127100	0,00359242	0,99640758	0,00359242	0,00126872	0,99513887
47	0,00388519	0,00138300	0,00388519	0,99611481	0,00388519	0,00138031	0,99473450
48	0,00419206	0,00151100	0,00419206	0,99580794	0,00419206	0,00150783	0,99430011
49	0,00450265	0,00165700	0,00450265	0,99549735	0,00450265	0,00165327	0,99384408
50	0,00486088	0,00182300	0,00486088	0,99513912	0,00486088	0,00181857	0,99332055
51	0,00523509	0,00201400	0,00523509	0,99476491	0,00523509	0,00200873	0,99275619
52	0,00562596	0,00223100	0,00562596	0,99437404	0,00562596	0,00222472	0,99214932

53	0,00604531	0,00247900	0,00604531	0,99395469	0,00604531	0,00247151	0,99148319
54	0,00650537	0,00276200	0,00650537	0,99349463	0,00650537	0,00275302	0,99074161
55	0,00699646	0,00308500	0,00699646	0,99300354	0,00699646	0,00307421	0,98992934
56	0,00751999	0,00345200	0,00751999	0,99248001	0,00751999	0,00343902	0,98904099
57	0,00807754	0,00387200	0,00807754	0,99192246	0,00807754	0,00385636	0,98806609
58	0,00868239	0,00435000	0,00868239	0,99131761	0,00868239	0,00433112	0,98698650
59	0,00931379	0,00489500	0,00931379	0,99068621	0,00931379	0,00487220	0,98581401
60	0,01000864	0,00551600	0,01000864	0,98999136	0,01000864	0,00548840	0,98450296
61	0,01077045	0,00622300	0,01077045	0,98922955	0,01077045	0,00618949	0,98304007
62	0,01161515	0,00702900	0,01161515	0,98838485	0,01161515	0,00698818	0,98139667
63	0,01253589	0,00794700	0,01253589	0,98746411	0,01253589	0,00789719	0,97956692
64	0,01358699	0,00899300	0,01358699	0,98641301	0,01358699	0,00893191	0,97748110
65	0,01470315	0,01018300	0,01470315	0,98529685	0,01470315	0,01010814	0,97518871
66	0,01591572	0,01154200	0,01591572	0,98408428	0,01591572	0,01145015	0,97263413
67	0,01729732	0,01308700	0,01729732	0,98270268	0,01729732	0,01297381	0,96972886
68	0,01887577	0,01484700	0,01887577	0,98112423	0,01887577	0,01470688	0,96641735
69	0,02063017	0,01685200	0,02063017	0,97936983	0,02063017	0,01667817	0,96269166
70	0,02252587	0,01913500	0,02252587	0,97747413	0,02252587	0,01891948	0,95855464
71	0,02456747	0,02173400	0,02456747	0,97543253	0,02456747	0,02146703	0,95396550
72	0,02680383	0,02469500	0,02680383	0,97319617	0,02680383	0,02436404	0,94883213
73	0,02926253	0,02806600	0,02926253	0,97073747	0,02926253	0,02765536	0,94308211
74	0,03196203	0,03190400	0,03196203	0,96803797	0,03196203	0,03139414	0,93664383
75	0,03486369	0,03627500	0,03486369	0,96513631	0,03486369	0,03564266	0,92949365
76	0,03797183	0,04125200	0,03797183	0,96202817	0,03797183	0,04046879	0,92155937
77	0,04137562	0,04691900	0,04137562	0,95862438	0,04137562	0,04594835	0,91267603
78	0,04511383	0,05340500	0,04511383	0,95488617	0,04511383	0,05220035	0,90268582
79	0,04923509	0,06071800	0,04923509	0,95076491	0,04923509	0,05922327	0,89154163
80	0,05328239	0,06908400	0,05328239	0,94671761	0,05328239	0,06724352	0,87947409
81	0,05751835	0,07860800	0,05751835	0,94248165	0,05751835	0,07634730	0,86613435
82	0,06197547	0,08945300	0,06197547	0,93802453	0,06197547	0,08668105	0,85134348
83	0,06668961	0,10180000	0,06668961	0,93331039	0,06668961	0,09840550	0,83490489
84	0,07167613	0,11585900	0,07167613	0,92832387	0,07167613	0,11170684	0,81661703

85	0,07697196	0,13186500	0,07697196	0,92302804	0,07697196	0,12679005	0,79623799
86	0,08267355	0,15009000	0,08267355	0,91732645	0,08267355	0,14388576	0,77344069
87	0,08881106	0,17084000	0,08881106	0,91118894	0,08881106	0,16325376	0,74793518
88	0,09544238	0,19446500	0,09544238	0,90455762	0,09544238	0,18518490	0,71937272
89	0,10262928	0,22136300	0,10262928	0,89737072	0,10262928	0,21000384	0,68736688
90	0,11056147	0,25198800	0,11056147	0,88943853	0,11056147	0,23805792	0,65138061
91	0,11926606	0,00000000	0,11926606	0,88073394	0,11926606	0,00000000	0,88073394
92	0,12899396	0,00000000	0,12899396	0,87100604	0,12899396	0,00000000	0,87100604
93	0,13985624	0,00000000	0,13985624	0,86014376	0,13985624	0,00000000	0,86014376
94	0,15215042	0,00000000	0,15215042	0,84784958	0,15215042	0,00000000	0,84784958
95	0,16619934	0,00000000	0,16619934	0,83380066	0,16619934	0,00000000	0,83380066
96	0,18251299	0,00000000	0,18251299	0,81748701	0,18251299	0,00000000	0,81748701
97	0,20157068	0,00000000	0,20157068	0,79842932	0,20157068	0,00000000	0,79842932
98	0,22419984	0,00000000	0,22419984	0,77580016	0,22419984	0,00000000	0,77580016
99	0,25155967	0,00000000	0,25155967	0,74844033	0,25155967	0,00000000	0,74844033
100	0,28529175	0,00000000	0,28529175	0,71470825	0,28529175	0,00000000	0,71470825
101	0,32768999	0,00000000	0,32768999	0,67231001	0,32768999	0,00000000	0,67231001
102	0,38220481	0,00000000	0,38220481	0,61779519	0,38220481	0,00000000	0,61779519
103	0,45380435	0,00000000	0,45380435	0,54619565	0,45380435	0,00000000	0,54619565
104	0,54892206	0,00000000	0,54892206	0,45107794	0,54892206	0,00000000	0,45107794
105	0,67647059	0,00000000	0,67647059	0,32352941	0,67647059	0,00000000	0,32352941
106	0,82954545	0,00000000	0,82954545	0,17045455	0,82954545	0,00000000	0,17045455
107	0,93333333	0,00000000	0,93333333	0,06666667	0,93333333	0,00000000	0,06666667
108	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
109	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
110	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
111	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000

q_x : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade “x”; e

p_x : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade “x”.